

MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N. º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2023, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Licitatório nº 044/2023, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

Razão Social/End.	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONISTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, com sede administrativa Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro: Gruta, na cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG - CEP: 36.860-000, neste ato representada por ILANA VIEIRA DA MOTTA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 056.709.556-84, RG nº MG 12.016.658 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nono Teixeira Alves, nº 38, Bairro Lourdes, na cidade de Eugenópolis MG CEP: 36.855-000. Telefone: (32) 3726-1808 e-mail: https://mrmedicamento@gmail.com					
ltem	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Composto por fibras 100% solúveis, prebiótica e probiótica: 60% Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e 40% Inulina + Lactobacillus reuteri Alimento com propriedade funcional, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Não Contém GLÚTEN. ALÉRGICOS: Contém Derivados do Leite. SEM SABOR Apresentação: Sachês 6 x 5g	unid	ATILLUS MULTI/MYRALIS	МОТ	R\$ 7,50 IA VIEIRA DA TA:05670 55684	ND: C=SR: C=ICP-Brasil, OU=Secistaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- A3; OU=VALID, OU=AR SIG CERTIFICADO OU=Certificado Digital, OU=2206533200019
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.500,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672







MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N. º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

- I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 024/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **IV.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 Plenário).
- VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **VII.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

ILANA VIEIRA DA MOTTA:056709 55684

-Assinado digitalimente por ILANA VIEIRA DA MOTTAGOSFOSSEA
NDT C-BR; C=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
NDT C-BR; C=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recistia Federal de Brasil - RF2, OUHFF8 e-CPF
A3; OU¥ALID, OU=AR SIG CERTIFICADORA,
OU=Canfilidado Digital, OU=2205332000197;
CN=ILANA VIEIRA DA NOTTAGOSFOSSESSA
REAGE: Es uso autón detest decumento
Latar: 2023.08, 20 15:1951-32907

Latar: 2023.08, 20 15:1951-32907

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672







MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **II.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **III.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **a.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **IV.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **a.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **b.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **d.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Province Tourisms of Constitution of Constitut

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672







MUNICÍPIO DE PIMENTA **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ N. °: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- 11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas1.

Pimenta/MG, 30 de agosto de 2023.

ILANA VIEIRA

Assinado digitalmente por ILANA VIEIRA DA MOTTA:05670955684 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SIG CERTIFICADORA, MOTTA:0567095 CN=ILANA VIEIRA DA MOTTA:05670955684 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2023.08.30 15:20:34-03'00' 5684 Foxit PDF Reader Versão: 12.1

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONISTAS LTDA

CNPJ: 21.296.343/0001-15

ILANA VIEIRA DA MOTTA - Representante Legal

CPF: 056.709.556-84

DETENTORA

GEOVANIO GUALBERTO

Assinado de forma digital por **GEOVANIO GUALBERTO** MACEDO:44738617672

MACEDO:44738617672 Dados: 2023.08.30 15:39:19 -03'00'

Município de Pimenta/MG CNPJ: 16.725.962/0001-48 Geovanio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

Declaro, para fins de validação, a verificação da assinatura eletrônica pelo arquivo digiral em PDF e a reconhecço válida nos termos da

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N. º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 074/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG. Detentora: Hassen Raad Distribuidora De Medicamentos E Produtos Nutricionistas Ltda. Valor Total: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Pregão Eletrônico: 024/2023 - Processo Licitatório: 044/2023. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024. Dotações Orçamentárias: 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90. 32.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.02.10.301.0009.2143.3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.32.00 Fonte: 1.600.000. Pimenta/MG, 30 de agosto de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Allysson José Ribas de Oliveira Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 01/01/23 Edição nº 38 4



